



PROCESSO N° 169/10

PROTOCOLO N.º 10.016.469-8

PARECER CEE/CEB N.º 898/10

APROVADO EM 31/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico
em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
Integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 305/2010-GS/SEED, de 27/01/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 09/11/2009, no NRE de Paranavaí, de interesse do Colégio Estadual São Vicente de Paula– Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Nova Esperança, que por sua Direção solicita Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O estabelecimento de ensino está localizado à Avenida Rocha Pombo, 550, no Município de Nova Esperança e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n.º 930/10, de 11/03/2010.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga Horária Total do Curso: 3333 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s), tarde e/ou noite
- Regime de Matrícula: anual
- Número de Vagas: 36 por turma



PROCESSO N° 169/10

- Período de integralização do curso: mínimo de quatro anos
- Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Fundamental
- Modalidade de Oferta: presencial, Integrado

4 – Justificativa

A reestruturação Curricular do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim os três componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes específicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa (fl. 16).

5 – Objetivos

Os objetivos estão descritos à folha 18.

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais.
(fl. 21)



PROCESSO N° 169/2010

7 – Organização Curricular

Matriz curricular (folha 91)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA - EFMN							
Município: NOVA ESPERANÇA							
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Forma: Integrada			Implantação gradativa a partir do ano: 2011				
Turno: TARDE E/OU NOITE			Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas				
Módulo: 40			Organização: Seriada				
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora	
	1º	2º	3º	4ª			
1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2		80	67	
2	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS			3	120	100	
3	ARTE		2		80	67	
4	BIOLOGIA			3	2	200	167
5	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6	CONTABILIDADE				2	80	67
7	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10	FÍSICA			2	2	160	133
11	GEOGRAFIA	2	2			160	133
12	GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13	HISTÓRIA	2	2			160	133
14	INFORMÁTICA	2	2			160	133
15	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100
16	LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18	MARKETING				2	80	67
19	MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22	QUÍMICA	2	2			160	133
23	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 169/10

8 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Administração, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.
(fl. 158)

9 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

Pro

- Associação Comercial, Industrial, Agropecuária de fissionais Liberais e de Pessoas Físicas Dedicadas à Atividade Empresarial de Nova Esperança e Região - ACINE
- Prefeitura Municipal de Nova Esperança
- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR

Os Termos estão anexados, às folhas 97 a 99.

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Este curso não prevê aproveitamento de estudos (fl.94).

11 – Critérios de Avaliação

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) (fl. 93).

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução (fl. 100).



PROCESSO N° 169/10

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Karina Teixeira Esteves	- Bacharelado em Administração	- Coordenação de Curso - Administração de Produção de Materiais - Gestão de Pessoas - Organização, Sistemas e Métodos
Eidy Yamamoto	- Bacharelado em Administração	- Administração Financeira e Orçamentária - Elaboração e Análise de Projetos
Glauca Mincoff de Castro Palma Bernardo	- Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas	- Arte
Josiane Nicoletti Squarezi	- Ciências Biológicas	- Biologia
Cristina Maria de Oliveira	- Psicologia	- Comportamento Organizacional
Rosângela Maria Alves Martins	- Bacharelado em Ciências Contábeis	- Contabilidade
Cleide Madalena Fontana	- Educação Física	- Educação Física
Lucio de Lima Lopes	- Filosofia	- Filosofia
Raul Rodrigues Mello	- Física	- Física
Silvana Lopes da Silva	- Geografia	- Geografia
Valquiria Kondraski	- História	- História
Jair de Oliveira Júnior	- Bacharelado em Sistemas de Informação	- Informática
Leandro Pessoto	- Bacharelado em Ciências Econômicas	- Introdução à Economia
Simone Carvalheiro Gauna	- Letras com Habilitação em Português, Inglês e Literaturas	- L. E. M. Inglês
Lucrecia Tottis	- Letras com Habilitação em Português, Inglês e Literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
Luciano Gonçalves de Lima	- Bacharelado em Administração - Especialização em Marketing	- Marketing
Abigail do Amaral Ambrosio	- Ciências com Habilitação em Matemática	- Matemática
Celso Ricardo de Souza	- Bacharelado em Direito	- Noções de Direito e Legislação do Trabalho
Eliane Gisele da Silva	- Química	- Química
Carlos Alberto João	- Ciências Sociais	- Sociologia
Idenir de Proença	- Bacharelado em Administração	- Teoria Geral da Administração



PROCESSO N° 169/10

14 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 160 a 174.

15 – Práticas Profissionais Previstas

As Práticas Profissionais previstas estão descritas à fl. 89.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 298/09, do NRE de Paranavaí, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Maria Ivonet Francisco Bana, Licenciada em Letras, Oriana C. de A. Kulevicz, Bacharel em Serviço Social e como perito Luciano Mendonça Willmann, bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso (fls. 279 a 291).

Às folhas 276 consta o comprovante de protocolado n.º 9.811.197-2, referente à solicitação de providências à mantenedora, quanto à ressalva do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 018/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, a partir do ano letivo de 2011, carga horária de 3333 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, regime de matrícula anual, 36 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual São Vicente de Paula – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Nova Esperança, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias à ressalva neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 169/10

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, tanto do ato de credenciamento, quanto da autorização do referido curso;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 31 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB